



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 015/2025
Aplicação Lei nº 14.133/21

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2025 – 9hs e 30min (horário de Brasília)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09/09/2025 – 9h30min (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2025 – 9hs (horário de Brasília)

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS – CMVC - Nº 02/2025 Processo nº 015/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, Jardel Souza de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta licitação será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00.
- 1.2 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Canguçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2. DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Material de T.I.C, Equipamentos de T.I.C. (Equipamentos de Rede, Computadores e impressora) e Nobreaks para a Câmara de Vereadores de Canguçu, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II):

4.2. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), regularmente constituídas e que atendam às exigências deste Edital, conforme o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que estejam previamente credenciadas na plataforma BLL Compras, mediante uso de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 3.2. Para fins de comprovação, as licitantes deverão declarar, sob as penas da lei, sua condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando a documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

comprobatória de seu enquadramento no momento da habilitação.

- 3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas da PLATAFORMA BLL COMPRAS onde o licitante deverá providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, que informará a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade da PLATAFORMA BLL COMPRAS, provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.7. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía, a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.10. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.11. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.12. **2.3.6** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.15. Não poderão disputar esta licitação
- 3.16.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.16.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.16.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.16.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.16.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.16.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.16.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando essa condição;
- 3.16.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.16.9. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.16.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.16.11. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.16.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, inclusive a proposta atualizada, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro.

5. PROPOSTA

- 5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das sessões do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Termo de Referência e Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

critérios as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

- 5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração conjunta (Anexo III);

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópia do Alvará de Licença para Localização da empresa, na sede da licitante, em consonância com as atividades da licitante e exigidas para a presente contratação;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
contiverem vícios insanáveis;
 - a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 9.7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01 % (um centésimo por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;
- 11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b. inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- 11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 12.4. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.
- 12.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital, assim como, será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- 13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Do recebimento

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Coordenador de Gabinete e Controle, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 16.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 16.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 16.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 16.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

- 16.10.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da **finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.**
- 16.11.** **Forma de pagamento**
- 16.12.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 16.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b. pagamento da multa;
 - c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**
- 18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 19.10.** Fazem parte integrante deste Edital
- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
 - b) **Anexo II** – Termo de Referência
 - c) **Anexo III** – Declaração Conjunta
 - d) **Anexo IV** – Modelo Proposta Comercial

Canguçu, 09 de setembro de 2025.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Canguçu



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de T.I.C, Equipamentos de T.I.C. (Equipamentos de Rede, Computadores e impressora) e Nobreaks para Câmara de Vereadores de Canguçu, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e Edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Canguçu necessita adquirir Material de T.I.C, Equipamentos de T.I.C. (Equipamentos de Rede, Computadores e impressora) e Equipamentos diversos para dar manutenção, ampliar e modernizar e sua infraestrutura tecnológica, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas. Atualmente, diversos equipamentos encontram-se obsoletos, apresentando baixo desempenho e comprometendo a produtividade dos setores administrativos, técnicos e parlamentares. A aquisição de novos dispositivos visa proporcionar maior agilidade na tramitação de processos, melhor suporte para videoconferências, reuniões e sessões plenárias híbridas, além de oferecer maior segurança e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara.

Com a constante evolução tecnológica, torna-se essencial dispor de equipamentos atualizados que atendam às necessidades operacionais da instituição, reduzindo custos com manutenção corretiva e garantindo o adequado funcionamento dos gabinetes parlamentares e setores administrativos. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, assegurando transparência, economicidade e melhor custo-benefício para o Poder Legislativo Municipal. Dessa forma, a Câmara Municipal Canguçu busca aprimorar sua infraestrutura tecnológica, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e promovendo maior qualidade e eficiência na prestação de serviços à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

A necessidade decorre do levantamento realizado pelo Setor de TI, que identificou a importância de adquirir novos equipamentos.

A solicitação foi devidamente analisada e aprovada pela Presidência. Destacamos que tais ajustes visam assegurar que os equipamentos a serem adquiridos estejam plenamente alinhados às demandas atuais da área de TI, garantindo maior eficiência e qualidade na execução das atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo 015/2025 da Câmara Municipal de Canguçu.

A Solução como um todo, destinada à aquisição de equipamentos e materiais novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

Os bens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável; A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens na sede da Câmara de Vereadores de Canguçu - na Rua General Osório, nº 979, Bairro Centro, Canguçu/RS.

A entrega deverá ser **realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento pelo fornecedor do empenho expedido pela Câmara de Vereadores.

As entregas serão efetuadas no seguinte endereço: Rua Rua General Osório, nº 979, Bairro Centro, Canguçu/RS - no horário de expediente, das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs às 16hs;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Coordenadoria, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo 015/2025;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos e Materiais.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia contratual dos bens, será de no mínimo 12 (doze) meses - contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Câmara ao Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise detalhada das necessidades da Câmara, o Setor de TI e Presidência identificou a importância da aquisição dos itens especificados no Documento de Formalização de Demanda (DFD). A coleta de cotações foi realizada por meio de comunicação eletrônica com fornecedores especializados no fornecimento dos referidos itens e realizamos pesquisa de preços em sites na internet.

Todas as cotações obtidas estão devidamente documentadas e anexadas ao processo, assegurando total transparência e conformidade com os princípios da administração pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

A solução proposta para a aquisição de Materiais e Equipamentos descritos no Termo de Referência para a Câmara Municipal de Canguçu envolve um processo estruturado que contempla desde a identificação da necessidade até a efetiva implementação dos equipamentos, garantindo eficiência, modernização e melhor desempenho operacional.

Inicialmente, a necessidade da aquisição se justifica pela obsolescência de parte dos equipamentos atualmente utilizados, o que compromete a produtividade dos setores administrativos, técnicos e parlamentares. Dessa forma, a substituição e ampliação tecnológica visam proporcionar maior agilidade na tramitação de processos, melhor suporte para videoconferências, reuniões e sessões plenárias híbridas, além de assegurar maior segurança e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara.

Para viabilizar essa solução, será adotado o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e transparência no processo de contratação. A implementação da solução envolve a aquisição e disponibilização dos equipamentos conforme as necessidades dos setores administrativos e gabinetes parlamentares, garantindo que os novos dispositivos sejam plenamente funcionais e compatíveis com as ferramentas utilizadas pela Câmara. A execução contratual será acompanhada por um fiscal designado, conforme exige a Lei 14.133/2021, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos entregues. Além disso, será considerada a adoção de critérios de sustentabilidade, assim como descarte adequado dos equipamentos substituídos.

Dessa forma, a solução proposta contempla desde a análise da necessidade até a efetiva entrega e implementação dos equipamentos, proporcionando melhorias na infraestrutura da Câmara, garantindo eficiência operacional, segurança e transparência na gestão pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não havendo justificativa que justifique a formação de grupos, a fim de ampliar a competitividade do certame, a solução será contratada por item.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados pretendidos com a aquisição de Material de T.I.C, Equipamentos de T.I.C. (Equipamentos de Rede, Computadores e impressora) e Nobreaks para Câmara de Vereadores de Canguçu são a modernização da infraestrutura tecnológica, o aumento da eficiência operacional, a melhoria no suporte a atividades legislativas e administrativas, a compatibilidade com sistemas institucionais e a redução de custos com manutenção de equipamentos obsoletos. Além disso, busca-se garantir maior segurança da informação, melhor desempenho no trabalho remoto e presencial, bem como transparência e economicidade no processo de contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais da aquisição incluem o consumo de recursos naturais na fabricação dos equipamentos, a geração de resíduos eletrônicos no descarte dos dispositivos antigos e o consumo energético durante o uso dos novos computadores e notebooks. Para mitigar esses impactos, podem ser adotadas medidas como a exigência de certificações ambientais, a priorização de equipamentos com maior eficiência energética e a destinação adequada dos resíduos eletrônicos, garantindo descarte responsável e reciclagem conforme a legislação ambiental vigente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

10. ANÁLISE DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de Material de T.I.C, Equipamentos de T.I.C. (Equipamentos de Rede, Computadores e impressora) e Nobreaks para Câmara de Vereadores de Canguçu envolve riscos que podem comprometer a eficiência do processo. O principal risco é o atraso na entrega dos equipamentos, afetando as atividades da Câmara, o que pode ser mitigado com cláusulas claras no Edital, penalidades e acompanhamento rigoroso. Outro risco é a não conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, comprometendo o desempenho. Para evitá-lo, é essencial detalhar os requisitos no edital, realizar testes antes da aceitação e garantir cláusulas de reposição ou reparo.

Os custos elevados também representam um desafio, pois os preços podem superar o orçamento estimado. Para minimizar esse risco, deve-se realizar uma pesquisa de mercado detalhada e incluir margens de segurança no orçamento. Além disso, falhas técnicas nos equipamentos podem impactar a operação da Câmara, sendo fundamental exigir suporte técnico e manutenção.

A descontinuidade de fornecimento também pode ocorrer, prejudicando a disponibilidade dos equipamentos. Para evitar isso, recomenda-se escolher fornecedores confiáveis e incluir cláusulas que garantam reposição em caso de interrupção. Por fim, há o risco de incompatibilidade tecnológica, caso os novos dispositivos não sejam compatíveis com os sistemas já utilizados. Esse risco pode ser reduzido com uma análise prévia das necessidades tecnológicas e a exigência de compatibilidade contratual.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa constante neste Estudo, nas especificações técnicas constantes no DFD(Documento Formalizador de Demanda) e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Canguçu



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. Aquisição de Material de T.I.C, Equipamentos de T.I.C. (Equipamentos de Rede, Computadores e impressora) e Nobreaks. para Câmara de Vereadores de Canguçu, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência e Edital.

Item	Descrição	Qtde	Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)
1	HD NAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O HD NAS deve apresentar as seguintes especificações técnicas: interface SATA de 6 Gb/s, memória cache de 256 MB e MTBF (Mean Time Between Failures), de 1.000.000 horas. A rotação do disco deve ser de 5400 RPM, com uma capacidade mínima de 4 TB. Além disso, é necessário que o dispositivo suporte choque operacional (durante leitura) de 70G, com tempo de resposta de impacto 2 ms(milissegundos), e choque não operacional de 250G, também com tempo de resposta de impacto 2 ms(milissegundos),e que suporte a temperatura de operação (Operating): 0 a 65°C, temperatura não-operacional (Non-operating): -40°C a 70°C .	04 Unid	R\$1.164,55	R\$4.658,20
2	BATERIA 9V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A bateria deverá ser do tipo 9V, modelo 6F22, podendo ser de zinco-carbono ou alcalina.	01 Unid	R\$ 36,45	R\$ 36,45
3	MINI-PC CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O mini-PC deverá possuir um processador com pontuação no software de medição de referência Passmark no valor de 23754 para o teste de multi-threading, conforme informado no site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php , sendo	04 Unid	R\$ 5.004,25	R\$ 20.017,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	utilizado como referência o processador Intel Core i5-14500T, aceitando-se outros processadores de desempenho igual ou similar. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. O equipamento deverá contar com 8GB de RAM do tipo DDR5, 256GB de armazenamento SSD do tipo NVMe M.2 classe 35, licença do Windows 11 Pro integrada com licença vitalícia em português do Brasil, contendo selo ou outro documento com a chave de ativação que comprove a originalidade do produto. O mini-PC deve possuir 3 portas USB 3.2, duas USB 2.0, uma HDMI, uma DisplayPort, Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para conexão de internet via cabo, entrada para fones de ouvido, uma porta USB 3.2 do tipo C, conector para entrada do adaptador e adaptador CA de 90W.			
4	MINI-PC O mini-PC deverá possuir um processador com pontuação no software de medição de referência Passmark no valor de 13505 para o teste de multi-threading, conforme informado no site www.cpubenchmark.net/cpu_list.php , sendo utilizado como referência o processador Intel Core i3-14100T, aceitando-se outros processadores de desempenho igual ou similar. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. O equipamento deverá contar com 8GB de RAM do tipo DDR5, 256GB de armazenamento SSD do tipo NVMe M.2 classe 35, licença do Windows 11 Pro integrada com licença vitalícia em português do Brasil, contendo selo ou outro documento com a chave de ativação que comprove a originalidade do produto. O mini-PC deve possuir 3 portas USB 3.2, duas USB 2.0, uma HDMI, uma DisplayPort, Gigabit	05 Unid	R\$ 4.214,50	R\$ 21.072,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	Ethernet (10/100/1000 Mbps) para conexão de internet via cabo, entrada para fones de ouvido, uma porta USB 3.2 do tipo C, conector para entrada do adaptador e adaptador CA de 65W.			
5	NOBREAK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O nobreak deverá possuir potência de 600VA, com tensão de entrada bivolt e de saída 115V, e contar com no mínimo 4 tomadas, todas as quais, tanto as de entrada quanto as de saída, devem estar no padrão NBR 14136. O equipamento deverá suportar bateria de 12V 7Ah, possuir filtro de linha integrado e garantir autonomia para suportar um computador on-board e um monitor de 15,6 polegadas por 30 minutos. Além disso, deverá apresentar autoteste, autodiagnóstico de bateria, DC Start, circuito desmagnetizador, função mute e sinalizações em LED que indiquem as condições de operação do nobreak, possuindo também uma bateria de 12V 7Ah integrada.	10 Unid	R\$ 609,91	R\$ 6.099,10
6	MONITOR 24" CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O monitor LED, com painel IPS, deverá ter 24 polegadas ou superior, suporte à resolução de 1.920 x 1.080 a 75Hz ou superior, tempo de resposta de no mínimo 5 milissegundos (GTG). O monitor também deverá possuir as seguintes tecnologias: Eco Saving Plus, Eye Saver Mode e Flicker-Free, brilho (típico) de 250 cd/m², brilho (mínimo) de 200 cd/m², contraste estático de 1000:1 (padrão), tipo de contraste Mega, ângulo de visão (horizontal/vertical) de 178°/178°, suporte de cor de 16.7 milhões e gama de cores de 72% NTSC. A alimentação deverá ser de 100~240VAC (50/60 Hz), e o monitor deverá possuir, no mínimo, duas entradas: uma VGA e uma HDMI, acompanhado dos cabos, suporte/base e demais componentes.	06 Uni	R\$ 872,17	R\$5.233,02

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

7	MONITOR PIVOT 90°(Rotação física) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O monitor LED deverá ter 21 polegadas ou superior, acompanhado dos cabos, pedestal e demais componentes, com as seguintes especificações mínimas: suporte à resolução de 1366 x 768 a 60Hz ou superior; possuir uma conexão VGA e uma conexão HDMI; alimentar-se com 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, sendo a fonte interna ao monitor e acompanhada do respectivo cabo conforme o padrão NBR 14136; possuir LED indicador para os estados Ligado/Desligado; contar com as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, como auto-ajuste, ajustes esquerda/direita, menu (OK) e liga/desliga; apresentar características antirreflexiva e antiestática; ser fornecido com todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor e manual do usuário; ter cor preta; e possuir recurso de pivot 90° (rotação física).	05	R\$ 1.021,63	R\$ 5.108,15
8	MONITOR LED 21,5' CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O monitor LED deverá possuir tamanho de tela de 21,5 polegadas, tipo de tela IPS, com resolução de 1920 x 1080, e deverá apresentar as seguintes opções de conectividade: VGA, HDMI, Jack 3,5 mm, além de ser compatível com voltagem de 127/220V.	13	R\$ 925,45	R\$12.030,85
9	SWITCH CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O switch Gigabit deverá apresentar as seguintes especificações: no mínimo 48 portas RJ-45 Gigabit PoE+ (Power over Ethernet), com potência total de 384W,	02	R\$ 12.443,01	R\$ 24.886,02

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	incluindo potência por porta de até 30W, compatível com o protocolo PoE IEEE 802.3af/at; possuir igual ou superior a 4 portas SFP (Small Form-factor Pluggable); ser compatível com os seguintes protocolos de rede: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; ter endereçamento MAC com 16k (16.000) entradas e tabela de roteamento com 16k (16.000) entradas; velocidade igual ou superior a Gigabit (1000 Mbps); fonte de alimentação de 100-240V AC, 50/60 Hz; e características de gerenciamento que incluam interface de gerenciamento baseada na web, CLI (Command Line Interface), protocolos de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e RMON (Remote Monitoring), além de autenticação compatível com IEEE 802.1X, RADIUS e TACACS+.			
10	NOTEBOOK O notebook ofertado deverá obrigatoriamente possuir um processador igual ou superior, com no mínimo 8 núcleos físicos (sendo 4 de desempenho e 4 de eficiência), 12 threads, frequência de até 4.60 GHz e 12 MB de cache, devendo atingir pontuação mínima de 17.565 pontos no teste de multi-threading, conforme site oficial www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, sendo obrigatório informar o modelo exato do processador. Para referência, o modelo Intel Core i5- 13420H foi utilizado no teste no teste multi-threading, conforme consulta realizada no mês de Julho de 2025. A memória RAM deverá ser de, no mínimo, 8 GB LPDDR5 com frequência de até 4800 MHz, do tipo soldada e não expansível. O armazenamento deverá ser feito em unidade SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, com capacidade mínima de 512 GB, devendo conter ainda slot adicional M.2 livre, compatível com interface PCIe 4.0 ou 3.0 x4 para expansão de até 1 TB. A tela	01	R\$ 4.947,07	R\$ 4.947,07



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

deverá possuir 15,6 polegadas com painel TN ultrafino, resolução Full HD (1920 x 1080), proporção 16:9, brilho mínimo de 220 nits, taxa de atualização de 60 Hz, tempo de resposta entre 8 e 11 ms, contraste mínimo de 400:1, cobertura de cor de 45% NTSC e tecnologia antirreflexo. A placa gráfica deverá ser integrada, do tipo Intel UHD Graphics, com memória compartilhada com a RAM. A webcam deverá ter resolução HD (1280 x 720), com gravação em 720p a 30 fps, e tecnologia de redução temporal de ruído (TNR), acompanhada de microfone duplo com tecnologia de captação aprimorada de voz, além de alto-falantes estéreo com tecnologia de otimização sonora. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Professional, licenciado e pré-instalado de fábrica, mediante licença válida e com comprovação física da autenticidade. O teclado deverá ser no padrão ABNT2 (Português do Brasil), com teclado numérico independente, e o touchpad deverá ser multigestual, resistente à umidade, com dois botões físicos integrados, sem zona morta e com certificação Microsoft Precision Touchpad. A construção física do equipamento deverá incluir tampa superior em alumínio, dobradiça elevada para melhor ventilação térmica, dois coolers com dissipadores de calor e tecla de atalho (Fn + F) que permita alternar entre os modos de operação do sistema de refrigeração (silencioso, normal e alto desempenho). As conexões físicas mínimas exigidas são: 2 portas USB 3.2 Gen 1 tipo A (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Gen 1 adicional, 1 porta USB tipo-C com suporte à tecnologia Thunderbolt 4, 1 porta HDMI 2.1, 1 entrada de áudio combo (fone/microfone), 1 porta de alimentação e 1 trava de segurança tipo Kensington. A conectividade sem fio deverá incluir Wi-Fi			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	com padrão 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax (Wi-Fi 6), dual band (2.4 GHz e 5 GHz), com tecnologia MU-MIMO 2x2 e Bluetooth 5.3. O equipamento deverá oferecer recursos de segurança como proteção por senha para BIOS e unidade de armazenamento, módulo TPM em firmware (fTPM) e suporte a Wake-on-LAN. A bateria deverá ser interna, de íons de lítio, com 3 células, capacidade mínima de 50 Wh e autonomia estimada de até 8 horas em uso moderado. A fonte de alimentação deverá ser externa, com potência de 90W, bivolt automática (100–240 V), e possuir certificação do INMETRO. O notebook deverá ter altura máxima de 1,9 cm, largura de até 36,2 cm, profundidade de até 24,1 cm e peso máximo de 1,85 kg (sem embalagem). A embalagem deverá conter o notebook, a fonte de alimentação, o manual do usuário em português e o termo de garantia. O equipamento deverá apresentar certificações obrigatórias como homologação da ANATEL para os módulos de conectividade sem fio e conformidade ambiental do tipo RoHS ou equivalente. Será exigida garantia mínima de 12 meses, sendo 3 meses legais e mais 9 meses adicionais para defeitos de fabricação, sendo vedada a entrega de equipamentos que não atendam integralmente às especificações descritas neste documento.			
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A impressora multifuncional deverá desempenhar as seguintes funções integradas: impressão, cópia, digitalização e envio de fax, incorporando a tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat- Free e utilizando sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável (EcoTank). O	01	R\$ 2.562,65	R\$ 2.562,68



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	equipamento necessita oferecer suporte às cores preto, ciano, magenta e amarelo, com velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto em preto e até 15 páginas por minuto em cores, além de proporcionar resolução máxima de impressão de 5760 × 1440 dpi. A capacidade de entrada de papel na bandeja frontal deve comportar até 100 folhas no formato A4. Quanto ao scanner, é exigido o tipo de mesa com sensor CIS e resolução óptica de 1200 × 2400 dpi. O módulo de fax deve estar em conformidade com o padrão ITU-T Group 3, com velocidade de transmissão de até 33,6 kbps. Em termos de conectividade, a multifuncional precisa oferecer Wi-Fi, Wi-Fi Direct, conexão Ethernet (com fio) e interface USB 2.0, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows e macOS. O equipamento deve dispor de visor LCD colorido de 1,44 polegadas. No que se refere ao consumo energético, o dispositivo deve operar com consumo aproximado de 12 W em uso e inferior a 1,3 W em modo de espera, além de apresentar alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V).			
12	TECLADO USB PC CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Teclado USB alfanumérico com padrão Português ABNT2, funcionalidade plug and play e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows, tipo Chiclete, com teclas multimídia para ações e comandos rápidos, incluindo funções de teclas de atalho como volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço, e layout QWERTY.	05	R\$ 230,93	R\$ 1.154,65
13	MOUSE USB PC CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Mouse óptico USB, com comprimento de cabo de no mínimo 1,8 metros, resolução de movimento de 1000 dpi, com funcionalidade	05	R\$ 136,80	R\$ 684,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	plug and play e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows.			
14	CAIXA DE SOM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Caixa de som deverá apresentar potência de 5W RMS (sendo 2,5W por unidade), incluir uma entrada USB 2.0 (destinada à recarga) e uma entrada P2 de 3,5mm (para conexão com o dispositivo), além de ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux, Mac, Android e iOS. Também deverá contar com um cabo de aproximadamente 1 metro de comprimento.	05	R\$ 81,63	R\$ 408,15
15	TESTADOR DE CABO DE REDE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O testador de cabo de rede remoto de nível profissional deverá atender integralmente às seguintes especificações mínimas: compatibilidade com conectores RJ11, RJ12 e RJ45, sendo indicado para testes de cabeamento de redes de telefonia e internet; deverá funcionar como testador eletrônico de cabeamento de redes de computadores, capaz de verificar conexões corretas, polarização, conexão trocada, curto aberto e curto cruzado. O equipamento deverá possuir botão de posição com três modos (ligado, desligado e stand-by), 11 LEDs indicadores de conexão, testador mestre com indicação 1-2-3-4-5-6-7-8-G e testador remoto com indicação 1-2-3-4-5-6-7-8-G (RJ-45) e 1-2-3-4 (RJ-11), além de incluir obrigatoriamente aparelho principal e remoto, sendo resistente e durável. As especificações técnicas mínimas exigidas incluem material em plástico ABS, alimentação por 2 pilhas AAA (obrigatoriamente inclusas), dimensões do módulo RJ-45 de 10,5 cm de altura, 6,5 cm de largura e 2,5 cm de profundidade, dimensões do módulo RJ-11 de 10 cm de altura, 3 cm de	01	R\$ 116,33	R\$ 116,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	largura e 2,5 cm de profundidade. Os itens obrigatórios inclusos no produto são: 01 testador completo (com 01 unidade principal e 01 unidade remota), 01 manual de instruções e 02 pilhas AAA. É vedada a entrega de modelos que não atendam integralmente a todas as funções e características técnicas descritas.			
16	ADAPTADOR VGA PARA HDMI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Adaptador que converta o sinal digital da entrada VGA para uma saída HDMI.	05	R\$ 48,29	R\$ 241,45
17	WINDOWS SERVER 2025 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O sistema operacional Windows Server 2025 Standard deverá apresentar os seguintes serviços: Active Directory para controlar o acesso à rede, DNS para resolução de nomes de domínio, DHCP para atribuição automática de endereços de internet aos dispositivos, File and Storage Services para compartilhamento de arquivos e controle de armazenamento de dados, Hyper-V para criação e gerenciamento de máquinas virtuais, Windows Admin Center para administração simplificada, IIS para hospedagem de sites e aplicativos na internet, Remote Desktop Services (RDS) para acesso remoto a computadores e programas, Failover Clustering para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, Windows Defender Antivirus para proteção contra vírus e ameaças, Windows Containers para execução de aplicativos de forma mais leve, Network Policy and Access Services (NPAS) para controle de acesso à rede, Windows Server Update Services (WSUS) para gerenciamento de atualizações de sistema, Group Policy para aplicação de regras de segurança e configurações na rede, e integração com Azure para backup e	01	R\$ 9.332,50	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	recuperação de dados em caso de problemas.			
--	--	--	--	--

- 1.3. Os itens desta contratação são caracterizados como bens comuns - uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem como fundamentos jurídicos Lei Federal 14.133/2021, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de Materiais e Equipamentos descritos no Item 1 para a Câmara Municipal de Canguçu envolve um processo estruturado que contempla desde a identificação da necessidade até a efetiva implementação dos equipamentos, garantindo eficiência, modernização e melhor desempenho operacional.

Inicialmente, a necessidade da aquisição se justifica pela obsolescência de parte dos equipamentos atualmente utilizados, o que compromete a produtividade dos setores administrativos, técnicos e parlamentares. Dessa forma, a substituição e ampliação tecnológica visam proporcionar maior agilidade na tramitação de processos, melhor suporte para videoconferências, reuniões e sessões plenárias híbridas, além de assegurar maior segurança e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara.

Para viabilizar essa solução, será adotado o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e transparência no processo de contratação. A implementação da solução envolve a aquisição e disponibilização dos equipamentos conforme as necessidades dos setores administrativos e gabinetes parlamentares, garantindo que os novos dispositivos sejam plenamente funcionais e compatíveis com as ferramentas utilizadas pela Câmara. A execução contratual será acompanhada por um fiscal designado, conforme exige a Lei 14.133/2021, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos entregues. Além disso, será considerada a adoção de critérios de sustentabilidade, assim como descarte adequado dos equipamentos substituídos.

Dessa forma, a solução proposta contempla desde a análise da necessidade até a efetiva entrega e implementação dos equipamentos, proporcionando melhorias na infraestrutura da Câmara, garantindo eficiência operacional, segurança e transparência na gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo 015/2025 da Câmara Municipal de Canguçu.
- 4.2. A Solução como um todo, destinada à aquisição de equipamentos e materiais novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 4.3. Os bens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 4.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens na sede da Câmara de Vereadores de Canguçu - na Rua General Osório, nº 979, Bairro Centro, Canguçu/RS.
- 4.5. A entrega deverá ser **realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento pelo fornecedor do empenho expedido pela Câmara de Vereadores.
- 4.6. As entregas serão efetuadas no seguinte endereço: Rua Rua General Osório, nº 979, Bairro Centro, Canguçu/RS - no horário de expediente, das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs às 16hs;
- 4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Coordenadoria, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo 015/2025;
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos e Materiais.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 4.11. Garantia, manutenção e assistência técnica:
 - 4.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de no mínimo 12 (doze) meses - contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 4.11.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Câmara ao Contratado.
 - 4.11.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 4.11.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Coordenador de Gabinete e Controle, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

- 5.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.11. Forma de pagamento
- 5.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e Termo de referência do Pregão Eletrônico N° 02/2025 – Processo N° 015/2025;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme ao art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 6.7. Cientificar a Procuradoria desta Casa Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratada:

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital em todos seus anexos do Pregão Eletrônico N° 02/2025 da Câmara de Vereadores de Canguçu, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será em entrega única.

Da Proposta

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 8.3.** Para validação, a proposta deve **obrigatoriamente** conter a marca e o modelo exato do produto cotado. Propostas que não apresentarem essas informações serão automaticamente desclassificadas. Além disso, no momento da entrega, somente será aceito o produto correspondente à marca e ao modelo especificados na proposta. Qualquer alteração ou substituição somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia e formal por escrito, com aceite da Contratante.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 118.588,12 (cento e dezoito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do subitem 1.1 desse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Itens 02, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Rubrica: 3.3.90.30.17.00.00.00 – MATERIAL DE T.I.C

- Itens 01 e 05

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rubrica: 4.4.90.52.35.00.00.00 – MATERIAL DE T.I.C.

- Item 09

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rubrica: 4.4.90.52.37.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – ATIVOS DE REDE

- Itens 03, 04, 06, 07, 08 e 10

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rubrica: 4.4.90.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

- Item 11

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rubrica: 4.4.90.52.37.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – IMPRESSORAS

11. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 11.1. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de validade.
- 11.2. É dever da licitante vencedora verificar previamente com seus fornecedores os prazos de entrega dos materiais especificados no edital. Dessa forma, não será admitida como justificativa para atrasos eventuais falhas no cumprimento de prazos por parte de seus subcontratados ou fornecedores.
- 11.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço unitário estimado constante na tabela do item 1.1, desclassificando-se as propostas cujos preços o exceda.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canguçu



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, na cidade de _____/_____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, RG: _____, e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- ☐ Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ☐ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- ☐ Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- ☐ Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
- ☐ Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- ☐ Que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada;
- ☐ Que apresenta desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da Empresa.
- ☐ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ☐ Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;
- ☐ Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ☐ Que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de _____.

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 015/2025 - PREGÃO 02/2025

FONECEDOR/EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	HD NAS	04		
2	BATERIA 9V	01		
3	MINI-PC	04		
4	MINI-PC	05		
5	NOBREAK	10		
6	MONITOR 24'	06		
7	MONITOR PIVOT 90°(Rotação física)	05		
8	MONITOR LED 21,5'	13		
9	SWITCH	02		
10	NOTEBOOK	01		
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	01		
12	TECLADO USB PC	05		
13	MOUSE USB PC	05		
14	CAIXA DE SOM	05		
15	TESTADOR DE CABO DE REDE	01		
16	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	05		
17	WINDOWS SERVER 2025	01		

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem validade de sessenta dias.

Cidade, dia/mês/ano.

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”